



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais
Campus “Ministro Petrônio Portella”
Bairro Ininga CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



EDITAL Nº 17/2019 - PREG/UFPI, DE 26 DE JULHO DE 2019
TERCEIRA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA SISU 2019.2

A Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução nº 001/11–CONSUN/UFPI (adesão ao Sisu), as Portarias Normativas nº 21/12-MEC (Sisu), nº 18/12-MEC (reserva de vagas), nº 19/14-MEC, nº 09/17-MEC e alterações, os Decretos nº 7.824/12 (ingresso), nº 9.034/17 e alterações, as Leis nº 12.711/12 (ingresso), nº 13.409/16 e alterações, o Edital nº 29/19-MEC (segunda edição Sisu de 2019), o Edital Nº 007/2019-UFPI, de 31 de maio de 2019 e alterações, aprovado por meio da Resolução nº 78/19- CEPEX e o Edital 11/2019 – PREG/UFPI, torna público o presente Edital de convocação de candidatos para Matrícula Institucional para o preenchimento das vagas remanescentes para ingresso na UFPI, após o encerramento da Chamada Regular prevista no Sistema de Seleção Unificada (Sisu), referente à segunda edição de 2019, listados no Anexo I deste edital.

1. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 1.1. Estão sendo convocados os candidatos listados no ANEXO I para efetivar a matrícula, por ordem de classificação da Lista de Espera, considerando as opções de ampla concorrência e ações afirmativas.
- 1.2. Os candidatos convocados devem comparecer ao Campus do curso para o qual fizeram opção, para efetivar a Matrícula Institucional **nos dias 01 e 02 agosto de 2019, no horário de 8 horas às 12 horas e de 14 horas às 17 horas** (horário local), conforme indicações no Anexo II do Edital 07/2019-UFPI.
- 1.3. Para a realização da matrícula institucional de que trata este Edital, convém observar que:
 - 1.3.1. Para efetuar a sua matrícula institucional, o candidato classificado deverá comparecer nos locais indicados no Anexo II Edital 07/2019-UFPI, no horário de 08 às 12 horas ou de 14 às 17 horas, para a entrega da documentação indicada no Anexo IV do Edital 07/2019-UFPI.
 - 1.3.2. É obrigatória a presença do candidato ou de seu representante legal portando os documentos. A representação do candidato dar-se-á, também, por procuração com firma reconhecida em cartório (ou reconhecida nos termos do Decreto nº 9.094/17 e da Lei 13.726/18). A procuração será exigida para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do grau de parentesco do procurador com o candidato.
 - 1.3.3. O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à pessoa com deficiência pela Lei nº 13.409/16 deverá acessar o endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisupraec, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3, responder ao questionário e anexar os seguintes documentos:
 - a) Anexo V do Edital 07/2019-UFPI – Formulário Caracterizador de Deficiência (Preenchido e assinado pelo médico);
 - b) Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses;
 - c) Demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - 1.3.4 As avaliações para fins de comprovação da deficiência (item 1.3.3) são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC/UFPI.
 - 1.3.4.1 O(a) candidato(a) poderá salvar as informações durante o preenchimento do Questionário (item 1.3.3) e finalizá-lo posteriormente, devendo obedecer ao prazo estabelecido, conforme item 3 deste edital.
 - 1.3.4.2 Após a finalização do preenchimento do Questionário (item 1.3.3), o resultado da análise ficará disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisupraec e no e-mail do (a) candidato (a), conforme informações cadastradas no Sisu, de acordo com o prazo estabelecido no item 3 deste edital.
 - 1.3.5 O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas da Lei nº 12.711/2012 facultadas à

pessoa com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita deverá comprovar renda **exclusivamente** por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFPI no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisupraec, nos prazos previstos em cronograma, conforme item 3, para responder ao questionário socioeconômico e anexar os documentos comprobatórios da renda **indicada no Anexo III do Edital 07/2019-UFPI**, atualizados e digitalizados no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento.

1.3.5.1 As avaliações socioeconômicas para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC/UFPI.

1.3.5.2 O(a) candidato(a) poderá salvar as informações durante o preenchimento do Questionário Socioeconômico e finalizá-lo posteriormente, devendo obedecer ao prazo estabelecido, conforme item 3 deste edital.

1.3.5.3 Após a finalização do preenchimento do Questionário Socioeconômico, o resultado da análise ficará disponível no Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFPI, no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisupraec, e no e-mail do (a) candidato (a), conforme informações cadastradas no Sisu, de acordo com o prazo estabelecido no item 3 deste edital.

1.4 O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às pessoas pretas, pardas ou indígenas deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no Sisu, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.4.1 Os candidatos inscritos nas vagas destinadas aos autodeclarados **pretos e pardos**, e convocados para matrícula, deverão acessar o endereço eletrônico: www.ufpi.br/cer, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3, responder ao questionário, emitir a autodeclaração que será gerada pelo sistema, e, de posse do referido documento, comparecer **presencialmente** para se submeter ao procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial;

1.5 Os candidatos inscritos nas vagas destinadas aos autodeclarados **indígenas**, e convocados para matrícula, deverão acessar o endereço eletrônico: www.ufpi.br/cer, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3, responder ao questionário, anexar pelo menos um (1) dos documentos listados a seguir, emitir a autodeclaração que será gerada pelo sistema, e, de posse do referido documento, comparecer **presencialmente** para se submeter ao procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial:

a) Registro de Nascimento Indígena;

b) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;

c) Histórico Escolar emitido por escola indígena;

d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

1.6 Após a finalização do procedimento de heteroidentificação (itens 1.4 e 1.5) o candidato será comunicado, sobre a validação da autodeclaração por meio da disponibilização do resultado, informando deferimento ou indeferimento, no endereço eletrônico: www.ufpi.br/cer e aviso de resultado no e-mail do (a) candidato (a), conforme informações cadastradas no Sisu, de acordo com o prazo estabelecido no item 3 deste edital.

1.7 Deverão ser apresentados os documentos (Anexo IV do Edital 07/2019-UFPI) que foram definidos no termo de adesão da UFPI ao Sisu.

1.8 É de **exclusiva responsabilidade do candidato** participante da Lista de Espera do Sisu 2/2019, a observância das convocações e dos procedimentos para matrícula estabelecidos pela UFPI, para preenchimento das vagas remanescentes.

1.9 O candidato que não comparecer para realização da matrícula institucional e/ou não apresentar a documentação necessária para a matrícula, será considerado **desistente** e perderá o direito à vaga.

2. DA MATRÍCULA CURRICULAR

2.1. MATRÍCULA CURRICULAR – Correspondente à matrícula nas atividades acadêmicas previstas, realizada na Coordenação ou Chefia do Curso respectivo ou *on line* (via portal do discente).

2.1.1. A UFPI dispõe de infraestrutura de informática adequada para a realização das

matrículas via internet. Porém, não se responsabilizará por solicitações de matrículas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.1.2. A Matrícula Curricular deverá ser efetivada no Campus da UFPI para o qual o candidato pleiteou a vaga.

2.1.3. O candidato classificado que efetivou Matrícula Institucional, se não efetivar a Matrícula Curricular, será considerado **desistente**, sendo feita nova convocação, segundo a ordem de classificação.

2.1.4. A **Matrícula Curricular** para o período letivo 2019.2 será realizada, nas Coordenações dos respectivos cursos, no horário de 08 às 12 horas ou de 14 às 18 horas, de acordo com o prazo estabelecido no item 3 deste edital, segundo o calendário acadêmico.

3. DO CRONOGRAMA

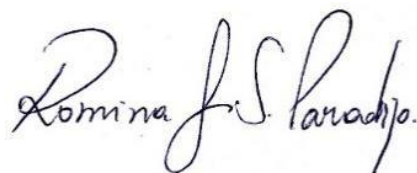
Nº	PROCEDIMENTO	PERÍODO (ano 2019)	HORÁRIO	LOCAL
01	Apresentação de solicitação <i>on line</i> , por parte dos candidatos para comprovação de situação socioeconômica e/ou comprovação de deficiência (Edital 07/2019 – UFPI, itens 2.6 a 2.8).	29 a 31.07, 01 e 02.08	Das 08h do dia 29.07 até às 16h do dia 02.08	www.ufpi.br/sisupraec
02	Análise pela comissão responsável das solicitações apresentadas para comprovação de situação socioeconômica e/ou comprovação de deficiência.	01 e 02.08	Das 08h às 12h e das 14h às 17h	www.ufpi.br/sisupraec
03	Resultado das análises das solicitações para comprovação de situação socioeconômica e/ou comprovação de deficiência.	01 e 02.08	Das 08h às 12h e das 14h às 17h	www.ufpi.br/sisupraec
04	Heteroidentificação - Apresentação de solicitação <i>on line</i> , por parte dos candidatos para comprovação de situação de pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena (Edital 07/2019 – UFPI, item 2.11).	29 a 31.07, 01 e 02.08	Das 08h do dia 29.07 até às 16h do dia 02.08	www.ufpi.br/cer
05	Heteroidentificação - Análise presencial pela comissão responsável das solicitações apresentadas para comprovação de situação de pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena.	01 e 02.08	Das 08h às 12h e das 14h às 17h	Teresina – Salas 15, 16 e 17 Espaço Integrado II - CCN Parnaíba – Salas de Tutoria 11 e 12 Picos – Sala 821 e a sala de Assessoria de Ensino Bom Jesus – Prédio do NAE Floriano – Sala da Diretoria e do Comitê de Ética
06	Heteroidentificação - Resultado das análises das solicitações <i>on line</i> , por parte dos candidatos para comprovação de situação de pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena (Edital 07/2019 – UFPI, item 2.11)	01 e 02.08	Das 08h às 12h e das 14h às 17h	www.ufpi.br/cer
07	Matrícula Institucional – 3ª convocação da Lista de Espera	01 e 02.08	Das 08h às 12h e das 14h às 17h	Anexo II Edital 07/2019- UFPI
08	Apresentação de recurso <i>on line</i> , por parte dos candidatos cujas solicitações de avaliações para comprovação de situação socioeconômica e/ou comprovação de deficiência foram indeferidas.	01 e 02.08	Das 8h do dia 01.08 às 23h59 do dia 02.08	www.ufpi.br/sisupraec
09	Análise dos recursos de recurso <i>on line</i> , por parte dos candidatos cujas solicitações de avaliações para comprovação de situação socioeconômica e/ou comprovação de deficiência.	01,02 e 05.08	Das 08h às 12h e das 14h às 17h	-
10	Heteroidentificação - Apresentação de recurso <i>on line</i> , por parte dos candidatos cujas solicitações de avaliações para comprovação de situação de pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena, foram indeferidas.	01 e 02.08	Das 8h do dia 01.08 às 23h59 do dia 02.08	www.ufpi.br/cer

11	Heteroidentificação - Análise pela comissão responsável, com a presença do candidato, referente às solicitações de recurso <i>on line</i> , apresentadas para comprovação de situação de pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena.	01 e 02.08	Das 08h às 12h e das 14h às 17h	Teresina – Salas 15, 16 e 17 Espaço Integrado II - CCN Parnaíba – Salas de Tutoria 11 e 12 Picos – Sala 821 e a sala de Assessoria de Ensino Bom Jesus – Prédio do NAE Floriano – Sala da Diretoria e do Comitê de Ética
		05.08	Das 14h às 17h	
12	Apresentação de recurso presencial, por parte dos candidatos que compareceram e cujas solicitações de Matrícula Institucional foram indeferidas, conforme Anexo IV Edital 07/2019-UFPI.	01 e 02.08	Das 08h às 12h e das 14h às 18h	Teresina – Serviço de Atendimento ao Estudante (SAE/DAA) Parnaíba, Picos, Bom Jesus e Floriano - Secretarias Acadêmicas
13	Análise dos recursos apresentados por parte dos candidatos que compareceram e cujas solicitações de Matrícula Institucional foram indeferidas, conforme Anexo IV Edital 07/2019-UFPI.	01,02 e 05.08	Das 08h às 12h e das 14h às 17h	-
14	Publicação do Edital de resultado dos recursos.	06.08	até às 12h	www.ufpi.br
15	Matrícula Institucional dos candidatos com recurso deferido - 3ª convocação da Lista de Espera.	06.08	Das 14h às 17h	Anexo II Edital 07/2019- UFPI
16	Matrícula Curricular.	01 a 06.08	-	Coordenações de Curso (compulsória)

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Nota Oficial veiculada nos meios de comunicação locais e na página eletrônica da UFPI.
- 4.2. Todas as atividades relativas às matrículas Institucional e Curricular, previstas neste Edital, obedecerão ao horário vigente no Estado do Piauí.
- 4.3. Será excluído do processo de matrícula nesta Instituição de Ensino Superior, o candidato classificado que incorrer em alguma das infrações, a seguir:
 - a) utilizar-se de meios ilícitos;
 - b) desrespeitar as normas deste Edital.
- 4.4. Não é permitida a permuta de turno entre ingressantes.
- 4.5. Não é permitido o trancamento do curso para os ingressantes.
- 4.6. É vedada a Matrícula Institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Piauí.
- 4.7. As atividades acadêmicas que só puderem ser ofertadas à luz do dia serão oferecidas diurnamente em horário compatível às atividades do aluno.
- 4.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão -CEPEX.
- 4.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI), 26 de julho de 2019.



Profa. Dra. Romina Julieta Sanchez Paradizo de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação – PREG